



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 404/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497137), referente ao Requerimento de Informação nº 4/2025 (6497138), por meio do qual foram solicitadas informações sobre a utilização de aeronaves da Força Aérea Brasileira - FAB pelo Presidente da República durante o período de campanhas eleitorais de 2024, encaminho o Ofício 1/2025/CISET/SE/CC/PR (6535117), da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Executiva desta Pasta, e seu anexo, Despacho 6535017.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/04/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6562162** e o código CRC **ACB9EDC2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000273/2025-94

SEI nº 6562162

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Controle Interno

Brasília, 28 de março de 2025.

AO GABINETE/CISET/PR

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4/2025 - Câmara dos Deputados.**

1. Em atenção ao Despacho Gabin/Ciset/PR (6519831), que solicita análise e providências para respostas ao OFÍCIO Nº 53/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6501543) que faz referência ao **Requerimento de Informação (RIC) nº 04/2025** (6497138), por meio do qual o Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) solicita informações sobre os “*deslocamentos realizados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da FAB, durante a campanha eleitoral de 2024.*”, apresento as seguintes considerações:

1) Como o governo justifica o gasto de R\$ 1,4 milhão com deslocamentos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) durante a campanha eleitoral de 2024? Quais são as razões para que tais valores tenham sido tão altos, especialmente em um contexto de restrição fiscal e necessidade de austeridade no uso de recursos públicos?

Resposta: As despesas com aeronaves ocorridas nos deslocamentos do presidente da república e comitiva em evento eleitoral foram integralmente ressarcidas pelos Partidos Políticos, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

2) Solicito lista com as informações detalhadas sobre as distâncias percorridas ou as datas exatas de todas as viagens realizadas durante o período eleitoral.

Resposta:

EVENTO	DIA
Participação na Convenção do PT para as eleições em São Bernardo-SP	20 de Julho
Participação na Convenção do PSOL para as eleições em São Paulo-SP	20 de Julho
Convenção do PT para eleições em Fortaleza - CE	03 de Agosto
Reunião Política no Campo Limpo em São Paulo - SP	24 de Agosto
Reunião Política em São Miguel Paulista em São Paulo-SP	24 de Agosto
Caminhada na Av. Paulista em São Paulo - SP	05 de Outubro
Comício na Praça do Ferreira em Fortaleza - CE	11 de Outubro
Comício na Avenida Paulista em Natal - RN	16 de Outubro
Comício em Camaçari-BA	17 de Outubro
Comício em Diadema - SP e Comício em Mauá - SP	18 de Outubro

3) Como o governo classifica o uso de aeronaves da FAB, uma instituição pública mantida com recursos dos contribuintes, para fins de campanha eleitoral?

O uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral está normatizado pelo artigo 76, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. O ressarcimento dessas despesas será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteje vinculado.

4) Existe alguma justificativa legal ou regulamentar que permita a utilização de bens públicos para a promoção pessoal ou política de candidatos durante o período eleitoral?

Nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, deverão ser ressarcidos pelo partido político as despesas com o uso de transporte oficial por ocupante do cargo de Presidente da República e sua comitiva em campanha ou evento eleitoral.

5) Em que medida o uso de aeronaves da FAB para deslocamentos do presidente durante a campanha eleitoral não infringe o princípio da impessoalidade que rege a administração pública? Como o governo garante que recursos públicos não estão sendo desviados para interesses eleitorais e partidários?

O uso de aeronaves da FAB para deslocamentos do presidente durante a campanha eleitoral está normatizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 76, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024.

6) O governo pode fornecer uma explicação detalhada sobre como os R\$ 1,4 milhão foram gastos? Quais despesas específicas estão cobertas por esse valor, como combustível, manutenção das aeronaves, equipe de apoio e outros custos logísticos? Existe algum mecanismo de controle para garantir a transparência total desses gastos?

Com relação ao período eleitoral do ano de 2024, o Senhor Presidente da República realizou 12 (doze) voos em aeronaves da Força Aérea Brasileira para cumprimento de agendas de campanha. Foram expedidas cobranças no valor total de R\$ 1.427.888,28 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) referentes ao uso de transporte aéreo oficial pelo

Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral no ano de 2024. Os partidos políticos realizaram o devido ressarcimento dessas despesas, nos termos da Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre ilícitos eleitorais.

- 7) O governo está disposto a fornecer todos os documentos necessários para que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize uma auditoria sobre os gastos com os deslocamentos do presidente durante a campanha eleitoral? Quais medidas o governo está tomando para garantir que esses gastos sejam devidamente fiscalizados e que estejam dentro dos limites legais?

O Tribunal de Contas da União já audita regularmente os gastos em período eleitoral.

- 8) Há alguma relação direta entre essas viagens e políticas públicas ou ações governamentais que beneficiem a sociedade em geral, ou os deslocamentos se limitaram a atividades eleitorais sem retorno para a população?

Não houve deslocamentos em viagens do Presidente da República com agenda exclusivamente eleitoral, ou seja, envolveram compromissos oficiais e eventos de campanha. Registre-se que as despesas com o deslocamento para eventos de campanha foram integralmente ressarcidos pelos partidos políticos, nos termos do artigo 76, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024.

- 9) O governo considera que o uso de aeronaves da FAB para deslocamentos eleitorais pode ser visto pela sociedade como um uso indevido de recursos públicos para beneficiar uma campanha política? Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que a utilização de bens públicos não prejudique a confiança da população nas instituições governamentais?

O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial por ocupante do cargo de presidente da República e por sua comitiva em campanha ou evento eleitoral é de responsabilidade do partido político, da federação ou da coligação a que esteja vinculada, conforme normatizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 76, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024.

- 10) Em que medida o governo considera que os R\$ 1,4 milhão gastos com deslocamentos do presidente estão de acordo com a responsabilidade fiscal e os princípios de boa gestão pública, especialmente considerando o atual contexto econômico do Brasil?

As despesas com aeronaves ocorridas nos deslocamentos do presidente da república e comitiva em evento eleitoral foram integralmente ressarcidas pelos Partidos Políticos, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

2. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

EDUARDO JOSÉ COSTA MELLO
Secretário-Adjunto de Controle Interno - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Costa Mello, Secretário(a) de Controle Interno adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6535017** e o código CRC **D134A6E4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Controle Interno

OFÍCIO Nº 1/2025/CISET/SE/CC/PR

Brasília, 28 de março de 2025

À Subsecretária de Governança Pública

Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4/2025 - Câmara dos Deputados.**

Senhora Subsecretária,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 53/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6501543), encaminho manifestação da Coordenação-Geral de Auditoria Contínua - CGAC(6535017).

Atenciosamente,

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Secretária de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Secretário(a) de Controle Interno**, em 28/03/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6535117** e o código CRC **08BBAB59** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000273/2025-94

SEI nº 6535117

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 213 - Telefone: (61) 3411-2681 / 2682

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 14/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 20/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 30/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 34/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 39/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 53/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 120/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 126/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 143/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 165/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 179/2025	Deputado Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 189/2025	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 199/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 205/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 344/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 350/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , **DE 2025.**
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita informações ao Sr. Ministro-chefe da casa civil, a respeito dos deslocamentos realizados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da FAB, durante a campanha eleitoral de 2024.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Casa Civil, informações quanto aos deslocamentos realizados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), durante a campanha eleitoral de 2024.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Como o governo justifica o gasto de R\$ 1,4 milhão com deslocamentos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) durante a campanha eleitoral de 2024? Quais são as razões para que tais valores tenham sido tão altos, especialmente em um contexto de restrição fiscal e necessidade de austeridade no uso de recursos públicos?
- 2) Solicito lista com as informações detalhadas sobre as distâncias percorridas ou as datas exatas de todas as viagens realizadas durante o período eleitoral.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 02/02/2025 09:04:08.020 - MESA

RIC n.4/2025

- 3) Como o governo classifica o uso de aeronaves da FAB, uma instituição pública mantida com recursos dos contribuintes, para fins de campanha eleitoral?
- 4) Existe alguma justificativa legal ou regulamentar que permita a utilização de bens públicos para a promoção pessoal ou política de candidatos durante o período eleitoral?
- 5) Em que medida o uso de aeronaves da FAB para deslocamentos do presidente durante a campanha eleitoral não infringe o princípio da impessoalidade que rege a administração pública? Como o governo garante que recursos públicos não estão sendo desviados para interesses eleitorais e partidários?
- 6) O governo pode fornecer uma explicação detalhada sobre como os R\$ 1,4 milhão foram gastos? Quais despesas específicas estão cobertas por esse valor, como combustível, manutenção das aeronaves, equipe de apoio e outros custos logísticos? Existe algum mecanismo de controle para garantir a transparência total desses gastos?
- 7) O governo está disposto a fornecer todos os documentos necessários para que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize uma auditoria sobre os gastos com os deslocamentos do presidente durante a campanha eleitoral? Quais medidas o governo está tomando para garantir que esses gastos sejam devidamente fiscalizados e que estejam dentro dos limites legais?
- 8) Há alguma relação direta entre essas viagens e políticas públicas ou ações governamentais que beneficiem a sociedade em geral, ou os deslocamentos se limitaram a atividades eleitorais sem retorno para a população?
- 9) O governo considera que o uso de aeronaves da FAB para deslocamentos eleitorais pode ser visto pela sociedade como um uso indevido de recursos públicos para beneficiar uma campanha política? Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que a utilização de bens públicos não prejudique a confiança da população nas instituições governamentais?



* C D 2 5 6 8 2 5 8 3 6 9 0 0 *



10) Em que medida o governo considera que os R\$ 1,4 milhão gastos com deslocamentos do presidente estão de acordo com a responsabilidade fiscal e os princípios de boa gestão pública, especialmente considerando o atual contexto econômico do Brasil?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro-chefe da Casa Civil entenda como pertinentes, visando esclarecer com mais clareza sobre a legalidade, a justificativa e a necessidade dos gastos com os deslocamentos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em aeronaves da FAB durante a campanha eleitoral de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A recente revelação de que os deslocamentos realizados pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante a campanha eleitoral de 2024, utilizando aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), totalizaram R\$ 1,4 milhão, é motivo de grande preocupação e deve ser cuidadosamente analisada pela sociedade e pelas autoridades de controle.

Conforme notícias¹, os deslocamentos realizados pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) durante a campanha eleitoral de 2024, somaram R\$ 1,4 milhão. As informações foram obtidas pelo portal *Metrópoles* por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

No total, Lula realizou 12 viagens utilizando aviões e helicópteros da FAB, combinando agendas oficiais e compromissos políticos. Entre os destinos, destacam-se São Bernardo do Campo (SP), Fortaleza (CE), Natal (RN), Camaçari (BA) e São Paulo (SP). As viagens incluíram convenções partidárias, comícios e reuniões de caráter político.

¹ <https://www.contrafatos.com.br/gastos-de-lula-com-voos-da-fab-durante-campanha-iltrapassam-r-14-milhao/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 02/02/2025 09:04:08.020 - MESA

RIC n.4/2025

Os voos nos aviões presidenciais, como o Airbus VC-1 (ACJ 319) e o VC-2 (Embraer 190), tiveram um custo de R\$ 182,48 por quilômetro percorrido. Já no caso de helicópteros, os valores variaram entre R\$ 15 mil e R\$ 24 mil por hora de voo, dependendo do modelo. Além disso, o transporte terrestre utilizado para deslocamentos gerou custos adicionais de R\$ 46,5 mil, totalizando os gastos com transporte durante o período eleitoral.

Também, a reportagem informa que embora o PT tenha declarado que reembolsou os cofres públicos pelos custos relacionados às campanhas eleitorais e que os custos foram integralmente registrados, o Ministério da Casa Civil não divulgou informações detalhadas sobre as distâncias percorridas ou as datas exatas das viagens. Essa falta de transparência pode gerar questionamentos adicionais sobre o uso dos recursos públicos e a combinação de agendas oficiais e políticas.

Ressalta-se, que esse montante significativo, levanta questões cruciais sobre a utilização de recursos públicos em um período eleitoral, especialmente quando o país enfrenta desafios fiscais e uma necessidade urgente de priorizar investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e segurança pública.

A utilização de aeronaves da FAB para fins de campanha eleitoral não apenas representa um uso de recursos públicos em um contexto de promoção pessoal e política, mas também pode gerar um sério questionamento sobre a legalidade e a ética de tais gastos.

A Força Aérea Brasileira é uma instituição pública, mantida com recursos do Estado e dos contribuintes, e sua utilização para atividades de campanha política pode ser vista como um desvio do propósito original da instituição, que é garantir a segurança e a soberania do país.

Portanto, a situação exige uma investigação aprofundada, não apenas para esclarecer a legalidade desses gastos, mas também para garantir que todos os atos do governo sejam conduzidos de acordo com os princípios de moralidade, eficiência e respeito aos recursos públicos. A transparência no uso da



* C D 2 5 6 8 2 5 8 3 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

aeronave presidencial e o devido controle dos gastos são fundamentais para que a população confie nas instituições e na correta administração dos recursos públicos.

Contudo, é urgente que o governo federal se manifeste de maneira clara sobre esses gastos, detalhando as circunstâncias que justificaram tal montante e demonstrando que não houve desvio de finalidade na utilização dos recursos da FAB.

Pelo exposto, a sociedade merece explicações convincentes sobre como os R\$ 1,4 milhão gastos em deslocamentos eleitorais foram justificados e se realmente foram necessários, considerando as alternativas mais econômicas e o momento delicado que o país atravessa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

